



LEI Nº 1.098, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.094, de 04 de julho de 2019, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 1.094, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a fim de adequar as despesas do Fundo Municipal de Saúde, relativo a Emenda Parlamentar que visa a construção de Unidade Básica de Saúde:*

<i>U.O</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
<i>01.03</i>	<i>10.301.0063.1.297</i>	<i>Implantação de Unidade Saúde da Família no Bairro Bela Vista (Varjão)</i>	<i>4.4.90.51.00</i>	<i>20</i>	<i>750.000,00</i>
TOTAL					750.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 08 de agosto de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO